



GOVERNO MUNICIPAL

BRASNORTE

Nossa gente, nosso maior patrimônio

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº 1.489/2013 DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação e, dá outras providências.

O Sr. **PEDRO COELHO**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar proveniente de excesso de arrecadação, no valor de **RS 250.863,67 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO:	12.	Educação	
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental	
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.	
PROJETO:	1.153.	Construção de quadras de esportes em escolas municipais.	
ELEMENTO DE DESPESA:			
	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações		R\$ 250.863,67
Total			R\$ 250.863,67

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação, mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro, oriundo do Termo de Compromisso PAC201505/2011.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

Pedro Coelho
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

23 / 01 / 2013.